

Pela imediata retirada da MP 557 do Congresso Nacional.

Por que a MP 557 é ineficaz, inconstitucional, viola direitos e fortalece a criminalização das mulheres .

Durante o recesso parlamentar foi elaborada pelo ministério da saúde, e assinada pela Presidenta e ministros no dia 26 de dezembro de 2011, a Medida Provisória n. 557 (MP557) que institui o 'Sistema Nacional de Cadastro, Vigilância e Acompanhamento da Gestante e Puérpera para Prevenção da Mortalidade Materna'.

Nos somamos àqueles e aquelas que vem expressando suas críticas à MP 557 e questionamos por que agora o Ministério da Saúde lança esta MP de forma fragmentada e contraditória com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

Entendemos que a opção por uma Medida Provisória impede o debate democrático sobre o seu conteúdo. A mortalidade materna no Brasil se constitui como um grave problema, é um dos principais indicadores da má qualidade do funcionamento do sistema de saúde brasileiro e vem sendo objeto de CPIs e comitês de monitoramento desde muito tempo. Contudo, esta iniciativa é contraditória com o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neo-natal, lançado em 2004 pelo Ministério da Saúde, aprovado na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e no Conselho Nacional de Saúde (CNS), processo que envolveu das 27 unidades federadas, secretarias estaduais e municipais de saúde, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SEPM), a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). Na época foi colado como princípios básicos do Pacto o respeito aos direitos humanos de mulheres e crianças; a consideração das questões de gênero, dos aspectos étnicos e raciais e das desigualdades sociais e regionais; a decisão política de investimentos na melhoria da atenção obstétrica e neonatal; e a ampla mobilização e participação de gestores e organizações sociais; princípios que esta medida provisória não observa nem garante.

A MP 557 é ineficaz para o objetivo a que se propõe. O texto da MP declara como objetivo garantir melhoria do acesso, cobertura e qualidade de atenção, mas apenas institui um novo cadastro para vigilância de mulheres gestantes e o subsídio financeiro para transporte para as mulheres que dele necessitarem. Ora, o maior problema para a redução da mortalidade materna no Brasil não é o acesso das mulheres aos serviços de saúde mas a má qualidade da atenção prestada as mulheres nos serviços. Nas regiões e lugares onde há problemas de acesso, a dificuldade de mobilidade não será resolvida individualmente pelas mulheres, mas por mais investimentos em infra-estrutura , mobilidade e nos próprios serviços. A MP deixa intocada a questão da qualidade do atendimento nos serviços, desconsiderando o aborto inseguro e os maus tratos à que nós mulheres somos submetidas nos serviços como causas importantes de mortalidade materna no Brasil.

A redação da MP colide frontalmente com a Constituição Federal. A MP estabelece o nascituro como sujeito de direito, enquanto a Constituição Federal protege o direito a vida a partir do nascimento com vida e não desde a concepção. Além disso, colide com a garantia do direito ao aborto previsto em lei para casos de risco de vida ou estupro, está estabelecido no Artigo 128, II do Código Penal. Com a MP 557, setores conservadores dentro e fora do governo estão tentando estabelecer uma nova ordem jurídica no Brasil que desconsidera a mulher grávida como sujeito de direitos constitucionais e direitos

humanos. A mulher é vista como um receptáculo para o desenvolvimento de um novo ser, violando o seu direito a igualdade, a liberdade, autonomia e a dignidade, negando-lhe o reconhecimento da liberdade de escolha, além de conter clara ponderação pró-feto.

O caráter compulsório do Sistema de Cadastro proposto pela MP557 viola os direitos individuais da gestante. A MP557 afirma que o Sistema é instituído pelo cadastramento universal de todas as gestantes e puérperas, monitorando a suas vidas reprodutivas com a finalidade de “ permitir a identificação de gestantes e puérperas de risco”, sem contudo trazer a definição do que seria uma gestação de risco, se é um risco social ou risco a saúde relacionado com a gravidez, afetando assim todas as mulheres gestantes. A MP 557 viola direitos das mulheres, na medida em que reduz ou dilui os direitos da mãe, que passa a ter a sua gravidez registrada e supervisionada ou vigiada. Sob o pretexto de prevenir a mortalidade materna, viola a vida privada das mulheres e confidencialidade ao criar um cadastro compulsório para controle e vigilância de sua vida reprodutiva, tendo efeito discriminatório.

A MP aprofunda a política de criminalização das mulheres que vem sendo defendida pelos setores conservadores. Ao permitir um maior controle sobre a vida reprodutiva das mulheres, a MP 557 amplia as possibilidades de criminalização das mulheres pela prática do aborto. Entendemos que o controle e vigilância do Estado sobre a vida reprodutiva das pessoas deve estar baseado em limites éticos e, no caso das mulheres grávidas, precedido de consentimento da gestante.

Pelos motivos acima, solicitamos :

1. A imediata retirada da MP557 do Congresso Nacional;
2. Que as matérias pertinentes aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres nas políticas públicas passem a ser discutidas nas instâncias pertinentes como Conselho Nacional de Saúde e Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres envolvendo o conjunto do movimento de mulheres;
3. O fortalecimento da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Mulher com avaliação e revitalização do Pacto Nacional de Redução da Mortalidade Materna com especial ênfase na prevenção;
4. Que o ministério da saúde se comprometa com a defesa dos direitos das mulheres sem aceitar pressão e chantagem dos grupos conservadores e religiosos e garanta princípios de um estado laico;
5. Um compromisso explícito do governo de impedir todas as ações de retirada de direito das mulheres nas políticas públicas;
6. Que o Ministério da Saúde e o governo federal em conjunto com a sociedade civil enfrentem o debate do aborto inseguro e clandestino e a necessidade de políticas de atendimento às mulheres que decidem interromper uma gravidez indesejada e, portanto, que o aborto seja descriminalizado e legalizado.

FRENTE NACIONAL CONTRA CRIMINALIZAÇÃO DAS MULHERES E
PELA LEGALIZAÇÃO DO ABORTO